



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 254, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 90.812,87** (noventa mil oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.39 – 6949 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica R\$ 21.053,05

12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

4.4.90.52.00 – 7059 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 40.000,00

12.361.1150.2.021 - Programa de Transporte Escolar

3.3.90.33.00 – 1573 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 118 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte R\$ 1.359,82

02.007 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.1.003 - Infraestrutura Esportiva

3.3.90.30.00 – 2118 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 6.200,00

3.3.90.39 – 2124 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 2.200,00

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.032 Manutenção e Melhoria de Praças, Parques, Jardins e Porto Britânia

3.3.90.39 – 7348 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública R\$ 5.000,00

Av. Willy Barth, 2885 - FONE/FAX: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 11/11/19, Fl. 1837
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 11/11/19, Fl. 1837
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.1.008 - Infraestrutura de Apoio a Saúde Pública

3.3.90.39.00 – 7346 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: 761 – Transf. do Programa de Requalificação de UBS-Construção R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 90.812,87

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

I. **Excesso de arrecadação** nas seguintes fontes:

a) 104 - Demais impostos vinculados à educação básica no valor de **R\$ 21.053,05** (vinte um mil cinquenta e três reais e cinco centavos)

b) 118 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte no valor de **R\$ 1.359,82** (um mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

II. **Superávit Financeiro** nas seguintes fontes:

a) 761 – Transferências do Programa de Requalificação de UBS – Construção no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

III. **Anulação parcial** das seguintes dotações:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

4.4.90.51.00 – 1468 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 40.000,00

02.007 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.027 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.14.00 – 2165 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 2.200,00

27.813.1250.2.030 - Manutenção das Atividades de Lazer e Recreação

3.3.90.30.00 – 2363 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 4.000,00

3.3.90.39 – 2124 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 2.200,00

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.033 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.39 – 2707 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 90.812,87

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 08 de novembro de 2019.

Leomar Rohden
Prefeito Municipal